



PREFEITURA MUNICIPAL
CARNAÍBA

Nossa terra, no coração da gente.

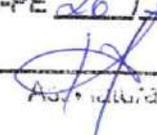
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE
PROTOCOLO

Nº _____ Livro Nº _____

Folhas Nº _____ Hora: _____

Carnaíba-PE 26/11/2024


Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2024

Institui a política de conscientização e incentivo a Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno – Promoção 3D, no município de Carnaíba-PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Carnaíba-PE.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º - São objetivos da Promoção 3D:

- I - Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- II - Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
- III - Incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
- IV - Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- V - Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- VI - Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
- VII - Incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art.3º - Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

- I - Promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.

Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
CARNAÍBA
Nossa terra, no coração da gente.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

II - Estimulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;

III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e

IV - Divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art.4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba-PE, 21 de novembro de 2024.


JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.

Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br